



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenação do Universidade Aberta do Brasil

Processo SEI nº 2350.01.0014447/2026-64

EDITAL UAB/UEMG Nº 042/2026

PROCESSO SELETIVO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA COORDENAÇÃO UAB/UEMG

A Pró-reitoria de Graduação e a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, em conjunto com a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil - da Universidade do Estado de Minas Gerais (UAB/UEMG), no uso das atribuições conferidas pela Portaria/UEMG nº 020, de 05 de fevereiro de 2025 e pela Portaria/UEMG nº 136, de 18 de agosto de 2026, observadas as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 5.800, de 08 de junho de 2006, pela Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.502, de 11 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.507, de 20 de julho de 2007; pela Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e pela Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010; pela Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, alterada pela Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023; pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de outubro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 01 de outubro de 2024, - torna público o presente Edital contendo as normas específicas para o Processo Seletivo de Assistente Pedagógico (bolsista) que atuará na Equipe Multidisciplinar, junto à Coordenação UAB/UEMG, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo para o preenchimento de 1 (uma) vaga de Assistente Pedagógico (bolsista) que atuará na Equipe Multidisciplinar, junto à Coordenação da Universidade Aberta do Brasil na Universidade do Estado de Minas Gerais.

1.2. A atuação do Assistente Pedagógico (bolsista) selecionado não originará qualquer vínculo empregatício ou estatutário com a UEMG, sendo suas atribuições e remuneração definidas de acordo com o sistema de bolsas do MEC/CAPES, por meio da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.3. A bolsa de Assistente Pedagógico não poderá ser acumulada com outras bolsas pagas pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo chamado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado ou em decorrência de novas vagas para o mesmo fim, no período de vigência deste Edital.

1.6. O pagamento da bolsa dar-se-á com recursos orçamentários oriundos da CAPES, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa GAB nº 1/2024, competindo à UEMG as seguintes funções:

- 1.6.1. Selecionar os bolsistas de que trata a Portaria CAPES nº 309/2024.
- 1.6.2. Cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus discentes e bolsistas em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.6.3. Gerenciar os procedimentos internos atinentes ao pagamento dos bolsistas.
- 1.6.4. Manter os registros das informações necessárias ao adequado controle e acompanhamento acadêmico dos cursos em sistemas informatizados próprios e aqueles determinados pela CAPES.
- 1.6.5. Supervisionar, avaliar e manter registros das atividades dos bolsistas.

1.7. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Cronograma;
- b) Anexo II - Barema para Avaliação do Currículo (Quadro de Pontuação);
- c) Anexo III - Termo de Compromisso do Bolsista;
- d) Anexo IV - Declaração de Pagamento de Bolsas UAB.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. As vagas ofertadas neste Edital estão descritas no QUADRO I a seguir:

QUADRO I: Descrição das vagas

Id da Vaga	Modalidade de Bolsa	Formação Acadêmica Requerida	Experiência Profissional Requerida	Número de vagas
01	Assistente Pedagógico - Apoio à Gestão	Graduação em Administração ou Administração Pública ou Gestão Pública ou Processos Gerenciais ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas	Experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano de área Administrativa e Financeira	1

2.2. A área de conhecimento da vaga é Administração e Ciências Contábeis da Área de Avaliação: Administração, Contabilidade e Turismo e Ciências Econômicas da Área de Avaliação: Economia da Grande Área de Conhecimento Ciências Sociais Aplicadas para a finalidade de Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II. Essa definição está em conformidade com a tabela CAPES.

2.3. As demais Áreas de conhecimento da Ciências Sociais Aplicadas serão consideradas pela afinidade na Avaliação do Currículo de acordo com o Anexo II.

2.4. Os requisitos de aptidão e atuação são descritos no inciso XI do art. 4 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.4.1. Apresentar a formação superior e a experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano, consonantes à função a ser exercida.

2.4.2. A experiência profissional comprovada em Assistência Pedagógica - Apoio à Gestão - se refere à atuação na área administrativa e financeira. O bolsista exercerá funções em apoio à Coordenação Geral e à Coordenação Adjunta no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil na Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.4.3. A comprovação da experiência profissional deverá conter a referência à função de Assistente Pedagógico - Apoio à Gestão - e/ou o detalhamento das competências mencionadas nos subitens 2.4.2 e 4.1 deste Edital.

2.4.4. As especificações sobre as competências do Assistente Pedagógico - Apoio à Gestão - são descritas nas alíneas "a" a "o" do subitem 4.2 deste edital.

2.5. A reserva de vagas, prevista no inciso VIII do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 4 (quatro) vagas, correspondendo a 25% das vagas do certame. Neste certame, ocorrerá a seleção de somente 1 (uma) vaga de Assistente Pedagógico (bolsista). Desse modo, não será aplicada a reserva de vagas.

3. REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos exigidos aos candidatos à seleção de Assistente Pedagógico (bolsista):

3.1.1. Possuir a formação acadêmica, conforme o Quadro I do subitem 2.1 deste Edital e do inciso XI do art. 4º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

3.1.2. Possuir a experiência profissional mínima de 1 (um) ano na área da vaga em observância ao inciso XI do art. 4º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

- 3.1.3. Ser servidor público (ocupante de cargo efetivo ou em comissão) ou contratado temporariamente pela UEMG.
- 3.1.4. Estar lotado na Reitoria ou em uma Unidade Acadêmica do Campus de Belo Horizonte.
- 3.1.5. Garantir a disponibilidade de tempo de 20 horas semanais.
- 3.1.6. Ter disponibilidade para cumprir todas as obrigações inerentes à função previstas neste edital.
- 3.1.7. Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.
- 3.1.8. Ter disponibilidade para reuniões e a atividades presenciais, inclusive aos finais de semana.

4. **COMPETÊNCIAS DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO**

4.1. O Assistente Pedagógico (bolsista) terá as seguintes competências:

- a) Auxiliar a Coordenação UAB/UEMG em todas suas atribuições junto aos processos administrativos;
- b) Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Auxiliar na produção de relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à DED/CAPEs, quando solicitado;
- d) Auxiliar o Coordenador Geral e Adjunto no acompanhamento da aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- e) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia para linguagem da modalidade a distância;
- f) Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias.

4.2. O Assistente Pedagógico (bolsista) - Apoio à Gestão - terá as seguintes competências específicas:

- a) Apoiar à Coordenação UAB/UEMG no atendimento aos alunos, aos bolsistas e à comunidade externa com presteza pelo e-mail institucional;
- b) Apoiar na elaboração de editais e atuar nos processos seletivos de alunos e bolsistas da UAB/UEMG nas várias etapas com a elaboração de planilhas e os documentos nos sistemas institucionais;
- c) Auxiliar à Coordenação UAB/UEMG no acompanhamento do processo de matrícula dos alunos pelas Unidades Acadêmicas ofertantes;
- d) Auxiliar à Coordenação UAB/UEMG no cadastro dos estudantes no SISUAB;
- e) Elaborar, tramitar e enviar documentos solicitados pela Coordenação UAB/UEMG pelo SEI aos setores internos da UEMG e à CAPES;
- f) Elaborar atas ou memórias de reuniões da Coordenação UAB/UEMG;
- g) Apoiar a Coordenação UAB/UEMG no acompanhamento do monitoramento dos polos EaD pertencentes ao Sistema UAB;
- h) Apoiar na elaboração dos Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO), parciais ou finais, sob demanda da CAPES ou no período de prestação de contas;
- i) Auxiliar no cadastro de bolsistas no Sistema de Controle, Benefícios e Auxílios (SCBA) e monitorar o devido preenchimento dos dados e inserção de documentos pelos bolsistas;
- j) Apoiar mensalmente no acompanhamento do pagamento dos bolsistas no SCBA e na resolução de problemas na folha de pagamento;
- k) Auxiliar no planejamento e organização de eventos relacionados ao Sistema UAB e à EAD na UEMG;
- l) Cumprir o Plano de Trabalho estabelecido pela Coordenação Geral UAB;
- m) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas;
- n) Participar de reuniões previamente agendadas;
- o) Atuar em outras funções administrativas e financeiras no âmbito do convênio CAPES/UAB/UEMG que forem designadas pela Coordenação UAB/UEMG.

4.3. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana (inclusive aos sábados), obedecendo às necessidades da Multidisciplinar/Coordenação CAPES/UAB/UEMG e o interesse da administração conforme calendário pré-estabelecido.

4.4. O deslocamento até a Reitoria para a realização de atividades presenciais ocorrerá às expensas do Assistente Pedagógico (bolsista).

5. **CARGA HORÁRIA**

5.1. Da Carga Horária do Assistente Pedagógico (bolsista):

5.1.1. O Assistente Pedagógico exercerá suas competências descritas no subitem 4.1 em 20 (vinte) horas semanais cumpridas, conforme o plano de trabalho estabelecido pela Coordenação UAB/UEMG.

5.1.2. A carga horária como bolsista será cumprida para além da jornada do cargo efetivo ou em comissão ou de contratado pela UEMG.

6. **BOLSA**

6.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

6.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário.

6.2.1. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

6.2.2. É vedado o uso de conta de poupança.

6.3. O ASSISTENTE PEDAGÓGICO (bolsista) receberá 1 (uma) mensalidade de bolsa pelo cumprimento das competências previstas no subitem 4.1.

6.4. A duração do vínculo em cada semestre letivo será conforme a demanda da Equipe Multidisciplinar junto à Coordenação UAB/UEMG e o quantitativo de bolsas disponibilizados para a modalidade de Assistente Pedagógico no inciso VIII do art. 5º da Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, e outros dispositivos de implementação de bolsa UAB da CAPES.

6.5. O valor da bolsa a ser concedida ao selecionado, conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024:

6.5.1. Assistente Pedagógico: R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

7. **INSCRIÇÕES**

7.1. A inscrição no processo seletivo deverá ser realizada exclusivamente pela internet, no formulário disponível no link <https://forms.cloud.microsoft/r/3EWXtZSyR3>, no período entre 00:00 do dia 18/09/2026 e 23:55 do dia 05/10/2026 observado o horário oficial de Brasília.

7.2. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste processo seletivo. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de Inscrição, será considerado apenas o último formulário enviado.

7.3. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências gerais:

a) Para cada arquivo que o candidato anexar, deverá ser dado um nome que identifique o documento, considerando as exigências deste Edital;

b) Cada documento poderá ter até 2MB, exceto os documentos em arquivo único da letra g) do QUADRO II do subitem 7.5 que poderá ter 10MB;

c) Cada documento deverá ser apresentado em formato PDF;

d) Os documentos enviados pelo candidato devem estar legíveis, sendo o envio de documentos ilegíveis motivo passível de indeferimento da inscrição;

e) O candidato, ao realizar o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição;

f) Os arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitem conferir as informações ali presentes, são passíveis de indeferimento da inscrição.

7.4. Os documentos a serem enviados pelo candidato no ato da inscrição devem respeitar as seguintes exigências específicas:

a) Cópia do Currículo Lattes emitido pela Plataforma <https://www.lattes.cnpq.br/>;

- b) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico de Curso de Graduação expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado e/ou Doutorado (*Stricto Sensu*) acompanhada de Histórico de Curso expedidos por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras só serão considerados, mediante revalidação ou reconhecimento, por Instituição de Ensino Superior Brasileira, nos termos do artigo 48, §§ 2º e 3º, da Lei Federal n.º 9.394/1996;
- e) Cópia de declaração atualizada, comprovando o vínculo de servidor público (cargo efetivo ou cargo em comissão) ou contratado temporariamente pela UEMG com a menção à respectiva Unidade Acadêmica de lotação, emitida pela Superintendência de Recursos Humanos da UEMG ou pela Diretoria Acadêmica ou por um servidor do ponto focal de Recursos Humanos da Unidade Acadêmica em que o(a) candidato(a) está lotado;
- f) Cópia da comprovação de experiência profissional emitida e assinada de forma manual ou digital por um responsável pela Instituição de Ensino ou setor de Recursos Humanos, constando o período de atuação (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) ou da Carteira de Trabalho digital emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego pelo site <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital> com período de atuação, data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque ou contrato de trabalho ou contracheque de todo o período;
- g) Em caso de documento com autenticação eletrônica este deverá conter o *link* de acesso e código de verificação;
- h) Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiências apresentados que não fizerem referência à Instituição, nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação ou que não tenha as especificações exigidas neste subitem.

7.5. Os documentos obrigatórios deverão ser anexados no Formulário de Inscrição na ordem e com a identificação do documento, conforme o QUADRO II deste Edital:

QUADRO II - Documentos obrigatórios para a inscrição

a) Cópia do documento de identidade com foto;
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia do Currículo Lattes;
d) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar, conforme as alíneas "b" e "d" do subitem 7.4;
e) Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com os subitens 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3 e 3.1.2;
f) Comprovante de vínculo com a Universidade e Lotação na Reitoria ou uma Unidade Acadêmica do Campus Belo Horizonte, conforme os subitens 3.1.3 e 3.1.4 e alínea "e" do subitem 7.4;
g) Documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, considerando o Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo).

7.6. Será facultada ao candidato a utilização do nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016 e do Decreto Estadual nº 47.148/2017.

7.6.1. O candidato que optar por utilizar o nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no espaço próprio, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

7.6.2. O nome social constará no Formulário de Inscrição do candidato juntamente com o nome civil, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.148, de 27 de janeiro de 2017.

7.6.3. O nome social do candidato será utilizado para sua identificação no decorrer do processo de seleção.

7.6.4. O candidato que fizer a opção pelo uso do nome social está sujeito às normas e às determinações estabelecidas neste Edital.

7.6.5. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá preencher adequadamente a informação no campo específico do formulário de inscrição.

7.6.5.1. Prejuízos advindos da ausência de preenchimento adequado são de inteira responsabilidade do candidato.

7.7. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas retificações, que porventura forem publicadas durante a realização do processo seletivo, e obriga a todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições estabelecidas, conforme o cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste Edital.

7.8. A publicação da Lista Preliminar de Inscrições se caracteriza como um procedimento de divulgação do nome de todos os candidatos que enviaram os Formulários de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1.

7.9. O Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições é o instrumento no âmbito do processo seletivo para que um candidato solicite à Banca Examinadora a revisão sobre os Formulários de Inscrição e, caso não tenha incluído o nome do candidato, reformule a Lista para a publicação da Lista de Inscrições Homologadas.

7.9.1. Somente em caso de envio de Formulário de Inscrição no período estabelecido no subitem 7.1 poderá ocorrer o deferimento de um eventual Recurso contra a Lista de Inscrições Homologadas.

7.10. A Lista de Inscrições Homologadas se caracteriza como a Lista final de inscrições com o nome de todos os candidatos participantes do processo seletivo.

7.11. Os documentos apresentados no Formulário de Inscrição serão verificados de acordo com os subitens 7.3, 7.4 e 7.5 para a publicação do Resultado Preliminar de Classificação. Em caso de não observância, o candidato será desclassificado do processo seletivo quando se tratar de documentos obrigatórios ou não obter a pontuação quando se tratar de documentos para a Prova de Títulos (Análise do Currículo).

7.11.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos (Análise do Currículo), considerando o Anexo II deste Edital (Barema para Avaliação do Currículo), serão analisados para a pontuação na fase de seleção e classificação do processo seletivo, de acordo com os subitens 8.2 e 8.3.

7.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da UEMG.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo será conduzido por uma Banca Examinadora designada pela Pró-reitoria de Graduação e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais.

8.2. O processo seletivo ocorrerá por meio de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo) seguindo pontuação discriminada no Anexo II (Barema para Avaliação do Currículo) deste Edital.

8.3. Para efeito de Prova de Títulos (Avaliação do Currículo), considerar-se-ão os documentos enviados no Formulário de Inscrição, que comprovem os quesitos avaliativos do Anexo II deste Edital e as especificações dos subitens 7.3, 7.4 e 7.5.

8.4. A classificação do processo de seleção seguirá a ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos na Prova de Títulos (Avaliação do Currículo).

8.5. No Resultado Preliminar e Final de Classificação serão incluídos o nome dos candidatos, a pontuação e a nomenclatura (classificado, excedente ou desclassificado).

8.6. Será utilizada a seguinte nomenclatura:

- a) CLASSIFICADO — refere-se ao candidato que obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo no limite de vaga disponível;
- b) EXCEDENTE — refere-se ao candidato que não obteve somatório de pontos suficientes para incluí-lo na vaga disponível;
- c) DESCLASSIFICADO — refere-se ao candidato que preencheu o formulário com informações incorretas ou inverídicas ou apresentou os documentos obrigatórios incompletos ou em desacordo as exigências deste Edital.

8.7. Em caso de empate para o preenchimento da vaga serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

8.7.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

8.7.2. Maior titulação apresentada pelo candidato.

8.7.3. Maior tempo de experiência na área administrativa e financeira.

8.7.4. O candidato com maior idade.

9. RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra a Lista Preliminar de Inscrições pelo link <https://forms.cloud.microsoft/r/VGZVErcvqw> no período de 00:00 do dia 07/10/2026 a 23:55 do dia 09/10/2026;

b) Contra o Resultado Preliminar de Classificação pelo link <https://forms.cloud.microsoft/r/rfgDhWppZ4> no período de 00:00 do dia 21/10/2026 a 23:55 do dia 23/10/2026.

9.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, após a divulgação da Lista Preliminar de Inscrições e Resultado Preliminar de Classificação.

9.3.1. Caso ocorra mais de um envio do Formulário de recurso, será considerado apenas o último formulário enviado.

9.4. Após a análise dos recursos, poderá ocorrer alteração da classificação preliminar obtida, para uma classificação superior ou inferior, independentemente de o candidato ter apresentado, ou não, o recurso.

9.5. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

9.5.1. Argumentação lógica e consistente.

9.5.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso.

9.5.3. Limite de 1.000 caracteres e nenhum documento anexo.

9.5.4. Não serão aceitos documentos adicionais para fundamentação do recurso.

9.6. Serão indeferidos os recursos que:

9.6.1. Estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

9.6.2. Não apresentarem argumentação lógica e consistente.

9.6.3. Apresentarem argumentação contra terceiros.

9.6.4. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no art. 331 do Código Penal.

9.7. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, ou recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.8. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentos.

9.9. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

9.10. Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do parecer que levou à decisão por meio do e-mail institucional.

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados na página da Universidade do Estado de Minas Gerais <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.2. O Resultado Preliminar de Classificação está sujeito a alterações em virtude de eventuais deferimentos de recursos previstos na alínea "b" do subitem 9.1 deste Edital.

11. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. O chamamento do candidato, respeitando a ordem de classificação, o número de bolsas previsto neste Edital e a previsão de atuação de acordo com o polo de apoio presencial, ocorrerá por meio de mensagem eletrônica

encaminhada para o e-mail do classificado informado na ficha de inscrição. Caso ocorra a alteração do e-mail, o candidato deverá informar à Coordenação UAB/UEMG por meio de mensagem para coordenacao.uab@uemg.br.

11.1.1. Para assumir a vaga, o candidato deverá responder ao chamamento da Coordenação UAB/UEMG **em até 02 (dois) dias úteis**.

11.2. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de Pagamento de Bolsas, conforme os Anexos III e IV deste Edital, respectivamente, exigidos para a execução da atividade de ASSISTENTE PEDAGÓGICO.

11.2.1. A concessão da bolsa de ASSISTENTE PEDAGÓGICO - BOLSISTA UAB/CAPES está condicionada à entrega do Termo de Compromisso do Bolsista e da Declaração de Pagamento de Bolsas nos termos, prazos e condições expressas neste Edital.

11.2.2. O Termo de Compromisso do Bolsista, conforme o Anexo III deste Edital, deverá ser assinado pelo Bolsista e pelo Coordenador UAB da UEMG com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.3. A Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, conforme o Anexo IV deste Edital, deverá ser assinada pelo Bolsista com a firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.

11.2.4. Será aceita a assinatura eletrônica do Bolsista e do Coordenador UAB da UEMG, realizada por meio da Plataforma gov.br ou por meio do certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, em observância à Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e ao Decreto Federal nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

11.3. Caso o candidato classificado não responda ao e-mail de chamamento com os documentos devidamente preenchidos para a concessão da bolsa, no prazo estabelecido no subitem 11.1.1 deste Edital, a Coordenação UAB/UEMG procederá com a chamada do próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

11.3.1. O candidato desistente não permanecerá no certame.

11.4. Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I - Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UEMG, as condições e normas estabelecidas pela CAPES por meio de seus sistemas eletrônicos;

II - Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela UEMG, ao Termo de Compromisso (Anexo III) e às demais normas da CAPES;

III - Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela CAPES e pela UEMG;

IV - Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

V - Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa; em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas;

VI - Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

12. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O Assistente Pedagógico (bolsista) poderá ser desligado do programa pelos seguintes motivos, garantido a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Término do vínculo como servidor público (ocupante de cargo efetivo ou em comissão) ou início de período de licença ou afastamento.

12.1.2. Término do vínculo como contratado temporariamente pela UEMG.

12.1.3. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função.

12.1.4. Desempenho insatisfatório da função.

12.1.5. Por interesse do próprio bolsista, desde que seja comunicado à Coordenação UAB/UEMG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados no Termo de Compromisso do Bolsista.

12.1.7. Por contingenciamento da CAPES para recursos de custeio para bolsa.

12.1.8. Término do período de vigência do Edital, conforme o subitem 13.1.

12.2. Em caso de desligamento do bolsista, será chamado o candidato excedente, observando-se o prazo de validade do Edital e a ordem de classificação apresentada no Resultado Final de Classificação.

13. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O prazo de validade desse processo seletivo será de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

13.1.1. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

13.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação UAB/UEMG, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

13.3. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.5. O candidato classificado que não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação.

13.6. O candidato aprovado poderá no decorrer da execução do convênio entre a CAPES/UAB/UEMG assumir atribuições de Assistente Pedagógico (bolsista) que não estão descritas no item 4 deste Edital, mediante o critério da Coordenação UAB/UEMG, respeitando a formação superior requerida e a experiência profissional do Quadro I.

13.7. O Assistente Pedagógico (bolsista) não poderá ser aluno de um curso de Graduação ou Pós-graduação *Lato Sensu* ofertado pela Universidade do Estado de Minas Gerais na modalidade a distância.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Pró-reitoria de Graduação e pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação ou serão tratados em atos de retificação e comunicados oficiais, a serem publicados posteriormente na página da UEMG <<https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas>>.

13.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação deste Edital.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2026.

Adálcio Carvalho de Araújo

Coordenador da Universidade Aberta do Brasil
Universidade do Estado de Minas Gerais

Kelly da Silva

Pró-reitora de Graduação
Universidade do Estado de Minas Gerais

Bruno Costa Teixeira

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Divulgação do Edital	11/09/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Inscrições	18/09/2026	05/10/2026	Formulário de Inscrição: https://forms.cloud.microsoft/r/3EWXtZSyR3
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições	06/10/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para interposição de Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	07/10/2026	09/10/2026	Formulário de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições: https://forms.cloud.microsoft/r/VGZVErcvqw
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições	14/10/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas	14/10/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	20/10/2026		Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Prazo para Interposição do Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	21/10/2026	23/10/2026	Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar de Classificação: https://forms.cloud.microsoft/r/rfgDhWppZ4

Divulgação do Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar de Classificação	29/10/2026	Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas
Divulgação do Resultado Final de Classificação	29/10/2026	Página da UEMG: https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/4683-editais-para-bolsistas

ANEXO II
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Itens		Pontuação Máxima
1. Titulação		
1.1. Titulação (será considerada a maior titulação apresentada) (Máximo de 30 pontos)	Doutorado na área	20
	Doutorado em outro curso da Grande Área das Ciências Sociais Aplicadas	15
	Mestrado na área	10
	Mestrado em outro curso da Grande Área das Ciências Sociais Aplicadas	5
	Especialização na área	3
Subtotal		20
2. Experiência Profissional		
Experiência na área administrativa (2 pontos por ano)		14
Experiência como gestor na área administrativa (2 pontos por ano)		14
Experiência na área financeira (2 pontos por ano)		14
Experiência como gestor na área financeira (2 pontos por ano)		14
Experiência em processos seletivos (2 pontos por ano)		12
Experiência na gestão de recursos de convênio e desenvolvimento de projetos públicos (2 pontos por ano) (2 pontos por ano)		12
Subtotal		80

Total	100
--------------	------------

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios				
1. Data do cadastramento *				
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *				
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *		() Aperfeiçoamento () Bacharelado () Lato Sensu () Licenciatura () Extensão () Sequencial () Tecnólogo () Mestrado () Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *				
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *		ASSISTENTE PEDAGÓGICO		
6. Número do CPF *				
7. Nome Completo *				
8. Profissão *				
9. Sexo *		M F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *			12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *			14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *			16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *		Solteiro (a) Casado (a) Separado (a) Divorciado (a) Viúvo (a) União Estável		
18. Nome cônjuge				
19. Nome do Pai				
20. Nome da Mãe *				
Endereço para Contato				
21. Endereço Residencial *				
22. Complemento do endereço				
23. Número		24. Bairro		25. CEP *
26. Unidade Federativa *		27. Município *		
28. Código DDD *		29. Telefone de contato *		30. Telefone celular *
31. E-mail de contato *				
Dados da Formação em Nível Superior				
32. Área do último Curso Superior Concluído *				
33. Último curso de titulação *				
34. Nome da Instituição de Titulação *				
Informações Bancárias				
35. Banco *				
36. Agência *				
37. Conta Corrente*				
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			Sigla DED/CAPES	
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF				

Atribuições do Bolsista
· Comprovar desempenho satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES. · Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes. · Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico. · Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexistência das informações fornecidas.
Dos produtos
Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

(a) () Autorizo sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da licença Creative commons ou similar. Desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações de DED/CAPES em vigor.

(b) () Informo que o tipo de licença será informado em momento oportuno e caso não informado autorizo a licença CC-BY-AS.

(c) () Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela CAPES.

Declaração

Pelo presente termo, atesta ciência das competências associadas a modalidade de bolsa conforme se seguem:

- a. Participar das atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b. Auxiliar na gestão e execução dos cursos;
- c. Auxiliar na produção de relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à DED/CAPES, quando solicitado;
- d. Auxiliar o coordenador geral e adjunto no acompanhamento da aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- e. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- f. Adequar e disponibilizar o material didático nas diversas mídias;

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE BOLSAS UAB

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em ____ de ____ de ____.

Eu, _____, CPF: _____,
_____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB,
declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Nome completo do bolsista

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



Documento assinado eletronicamente por **Adálcio Carvalho de Araújo, Professor de Educação Superior**, em 11/09/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelly da Silva, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 11/09/2026, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa Teixeira, Pró-Reitor(a)**, em 11/09/2026, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149054682** e o código CRC **30862770**.